



Diário Oficial

Município de Itapevi

R. Agostinho Ferreira Campos, 675 • Vila Nova • CEP 06653-080 • (11) 4143-7600

www.itapevi.sp.gov.br

Ano 12 | Edição nº 803 | Itapevi, 01 de setembro de 2020

PODER EXECUTIVO DE ITAPEVI

Secretaria de Governo

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.571, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A NECESSIDADE DE OBSERVAR A JURIDICIDADE, A LEGALIDADE E A UNIFORMIDADE DOS ATOS NORMATIVOS EXPEDIDOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 69, da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO a necessidade de observar a juridicidade e a legitimidade dos atos normativos expedidos pelo Poder Executivo Municipal; e

CONSIDERANDO a importância da uniformização dos projetos de leis e decretos, nos termos da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que regulamentou o art. 59 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos da Administração Municipal, observarão as diretrizes constantes da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que regulamentou o art. 59 da Constituição Federal, na elaboração das minutas dos atos normativos encaminhados à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Justiça designará um Procurador Municipal para atuar na Secretaria Municipal de Governo, com o propósito de acompanhar o processo de formalização dos atos normativos municipais, conforme dispõe a letra “h” do inciso II, do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 20 de abril de 2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 01 de setembro de 2020.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 01 de setembro de 2020.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Secretaria de Suprimentos

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Processo SUPRI 388/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO CAFÉ DA MANHÃ, MARMITEX PARA PERÍODO DIURNO E MARMITEX PARA PERÍODO NOTURNO, INCLUINDO BEBIDA NÃO ALCOÓLICA PARA OS AGENTES DO CORPO DE BOMBEIROS DA CIDADE DE ITAPEVI (Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do Artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). – Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.bbmnetlicitacoes.com.br - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 02/09/2020 até as 14h00min do dia 16/09/2020. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h01min do dia 16/09/2020. - INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 14h10min do dia 16/09/2020. - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 31/08/2020 – Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 349/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 57/2020 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS (Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do Artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). – Edital disponível gratuitamente nas páginas

da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.bbmnetlicitacoes.com.br - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 02/09/2020 até as 09h00min do dia 17/09/2020. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 17/09/2020. - INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 09h10min do dia 17/09/2020. - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 31/08/2020 – Departamento de Compras e Licitações.

Secretaria de Fazenda e Patrimônio

Intimação

EDITAL

Notificação dos seguintes contribuintes:

1) Nome: AURINDO PEREIRA ROSA. Cadastro de Contribuinte – CCM: 24.600 – Processo Administrativo: 2315/2012. Termo de Intimação nº 646/2020 – Vossa Senhoria fica INTIMADA do DEFERIMENTO da alteração cadastral e do INDEFERIMENTO do pedido de baixa de débitos, nos termos do art. 130, III, da LC 34/05 e alterações vigente, por falta de amparo legal, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

2) Nome: J. RAMOS SERVIÇOS EMPRESARIAIS Cadastro de Contribuinte – CCM: 33773 – Processo Administrativo: 24206/2019. Termo de Intimação nº 674/2020 – Vossa Senhoria fica NOTIFICADA do DEFERIMENTO do pedido de baixa de débitos, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

3) Nome: ARLETE ROCHA DE CARVALHO Cadastro de Contribuinte – CCM: 12099 – Processo Administrativo: 23639/2019. Termo de Intimação nº 673/2020 – Vossa Senhoria fica NOTIFICADA do DEFERIMENTO do pedido de baixa de débitos, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

Ana Glória Corrêa

Diretora do DFGTM

Luiz Cláudio de Freitas Leite

Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 050, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 922.000,00 (novecentos e vinte e dois mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019 as dotações apontadas do Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação verificado nas seguintes receitas:

I – Receita denominada: SES - COVID-19 – Código de aplicação nº 3120001, Fonte de Recursos nº 02, no valor de R\$ 1.983.190,43 (um milhão, novecentos e oitenta e três mil, cento e noventa reais e quarenta e três centavos), por excesso de arrecadação;

II – Receita denominada: FNS - CORONAVIRUS (COVID-19) – Código de aplicação nº 3120002, Fonte de Recursos nº 05, no valor de R\$ 468.704,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil, setecentos e quatro reais), por excesso de arrecadação;

III – Receita denominada: COVID-19- DOACAO TJ/SP - VARA CRIMINAL – Código de aplicação nº 3120003, Fonte de Recursos nº 02, no valor de R\$ 109.208,00 (cento e nove mil, duzentos e oito reais), por excesso de arrecadação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 02 dias do mês de abril de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 02 de abril de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1602	13.01.00	4.4.90.52.00	10	302	14	1001	01	3120004	100.000,00
1603	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2002	01	3120004	350.000,00
248	08.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2002	1	1100000	23.000,00
582	16.01.00	3.3.90.39.00	6	122	17	2002	1	1100000	115.000,00
535	17.01.00	3.3.90.39.00	15	122	18	2002	1	1100000	6.000,00
172	04.01.00	3.3.90.39.00	3	91	4	2002	1	1100000	22.000,00
183	05.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2002	1	1100000	16.000,00
365	07.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2002	1	1100000	200.000,00
322	07.01.00	4.4.90.52.00	4	122	7	1001	1	1100000	90.000,00
TOTAL									922.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
55	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	1	3100000	450.000,00
560	16.02.00	3.1.90.11.00	6	181	17	2090	1	1100000	125.000,00
1001	17.01.00	4.4.90.52.00	15	122	18	1001	1	1100000	6.000,00
164	04.01.00	3.1.90.11.00	3	91	4	2002	1	1100000	51.000,00
1105	07.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2087	1	1100000	290.000,00
TOTAL									922.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO II

SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
1598	13.01.00	3.3.90.93.00	10	302	14	2002	02	3120001	1.983.190,43
1599	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2002	05	3120002	460.000,00
1600	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	05	3120002	8.704,00
1601	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2002	02	3120003	109.208,00
								TOTAL	2.561.102,43



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 084, DE 19 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.040.000,00 (sete milhões e quarenta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 19 dias do mês de maio de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 19 de maio de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
493	11.03.00	3.3.90.39.00	12	367	11	2026	1	1100000	125.000,00
834	11.03.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2026	1	1100000	1.100.000,00
872	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2037	1	3100000	515.000,00
1094	11.03.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2026	1	1100000	650.000,00
1095	11.03.00	3.3.90.39.00	12	366	11	2026	1	1100000	10.000,00
								TOTAL	7.040.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1475	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2167	1	1100000	7.040.000,00
								TOTAL	7.040.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 085, DE 19 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 19 dias do mês de maio de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 19 de maio de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
384	11.02.00	4.4.90.51.00	12	361	11	1002	1	2200000	24.000,00
TOTAL									24.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1475	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2167	1	1100000	24.000,00
TOTAL									24.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 086, DE 19 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 19 dias do mês de maio de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 19 de maio de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1565	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1002	01	1000159	11.000,00
1566	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1002	01	1000160	7.000,00
TOTAL									18.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1475	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2167	1	1100000	18.000,00
TOTAL									18.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 087, DE 19 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 19 dias do mês de maio de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 19 de maio de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
135	06.01.00	3.3.90.39.00	23	122	6	2002	1	1100000	20.000,00
TOTAL									20.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1475	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2167	1	1100000	20.000,00
TOTAL									20.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 88, DE 25 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019 as dotações apontadas do Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação verificado na seguinte receita:

I – Receita denominada: COVID-19 - DOACAO TRIBUNAL DO TRABALHO – Código de aplicação nº 3120009, Fonte de Recursos nº 05, no valor de R\$ 14.468,27 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos), por excesso de arrecadação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 25 dias do mês de maio de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 25 de maio 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
1626	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2002	5	3120009	14.468,27
TOTAL									14.468,27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 089, DE 29 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019 a dotação apontada no Anexo II do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior verificado na seguinte receita:

I – Receita denominada: DEPÓSITOS JUDICIAIS – EXECUÇÃO FISCAL – Código de aplicação nº 1000001, Fonte de Recursos nº 93, no valor de R\$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais), por superávit do exercício anterior.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 dias do mês de maio de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 29 de maio 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
275	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1002	01	1100000	1.080.000,00
TOTAL									1.080.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1475	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2167	1	1100000	276.000,00
1452	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2046	1	3100000	73.000,00
838	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2038	1	3100000	72.000,00
1454	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2047	1	3100000	71.000,00
1118	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2094	1	3100000	59.000,00
1448	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2037	1	3100000	55.000,00
1450	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2038	1	3100000	55.000,00
128	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2049	1	3100000	55.000,00
32	13.01.00	3.3.90.39.00	10	122	14	2002	1	3100000	41.000,00
1084	13.01.00	4.4.90.51.00	10	302	14	1002	1	3100000	36.000,00
737	13.01.00	3.3.90.30.00	10	305	14	2002	1	3100000	34.000,00
690	13.01.00	4.4.90.52.00	10	301	14	1001	1	3100000	32.000,00
675	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2002	1	3100000	30.000,00
9	13.01.00	4.4.90.52.00	10	122	14	1001	1	3100000	27.000,00
270	12.01.00	3.3.90.39.00	27	813	13	2033	1	1100000	26.000,00
274	12.01.00	3.3.90.39.00	27	813	13	2036	1	1100000	25.000,00
265	12.01.00	3.3.90.39.00	27	813	13	2002	1	1100000	25.000,00
365	07.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2002	1	1100000	23.000,00
79	13.01.00	4.4.90.52.00	10	302	14	2037	1	3100000	22.000,00
95	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2045	1	3100000	22.000,00
30	13.01.00	3.3.90.35.00	10	122	14	2002	1	3100000	21.000,00
TOTAL									1.080.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO II

SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
1627	05.01.00	3.3.90.91.00	28	846	08	0003	93	1000001	1.030.000,00
TOTAL									1.030.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 090, DE 29 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 903.000,0 (novecentos e três mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 dias do mês de maio de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 29 de maio de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
226	05.01.00	3.1.90.91.00	28	846	8	3	1	1100000	895.000,00
967	05.01.00	4.4.90.91.00	28	846	8	3	1	1100000	8.000,00
								TOTAL	903.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
965	05.01.00	3.3.90.91.00	28	846	8	3	1	1100000	903.000,00
								TOTAL	903.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 092, DE 29 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 dias do mês de maio de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 29 de maio de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1628	14.01.00	3.3.90.30.00	08	244	15	2002	5	3120010	285.000,00
1618	13.01.00	3.3.90.30.00	10	305	14	2002	1	3120006	585.000,00
TOTAL									870.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1496	14.03.00	4.4.90.52.00	08	244	15	1001	5	5000094	285.000,00
128	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2049	1	3100000	65.000,00
1448	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2037	1	3100000	65.000,00
1450	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2038	1	3100000	65.000,00
1452	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2046	1	3100000	85.000,00
1590	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2047	1	3100000	30.000,00
1132	13.01.00	3.3.90.30.00	10	304	14	2002	1	3200000	50.000,00
737	13.01.00	3.3.90.30.00	10	305	14	2002	1	3100000	40.000,00
1108	13.01.00	3.3.90.36.00	10	302	14	2040	1	3100000	25.000,00
32	13.01.00	3.3.90.39.00	10	122	14	2002	1	3100000	40.000,00
838	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2038	1	3100000	85.000,00
1454	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2047	1	3100000	35.000,00
TOTAL									870.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 093, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 dias do mês de maio de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 29 de maio de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
172	04.01.00	3.3.90.39.00	03	91	4	2002	1	1100000	385.000,00
TOTAL									385.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
285	10.01.00	3.3.90.30.00	15	451	10	2002	1	1100000	65.000,00
564	16.02.00	3.3.90.39.00	6	181	17	2090	1	1100000	320.000,00
TOTAL									385.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 094, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019 a dotação apontada no Anexo II do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação verificado na seguinte receita:

I – Receita denominada: SES 1053/2019 CONSTRUCAO UBS – Código de aplicação nº 3000156, Fonte de Recursos nº 02, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), por excesso de arrecadação;

II – Receita denominada: SDR 048/2020 - INFRAESTRUTURA-TRECHO BARUERI MIRIM – Código de aplicação nº 1000164, Fonte de Recursos nº 02, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), por excesso de arrecadação;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 02 dias do mês de junho de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 02 de junho de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
15	13.01.00	4.4.90.51.00	10	301	14	1002	01	3100000	355.000,00
275	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1002	01	1100000	5.000,00
1560	13.01.00	3.3.90.30.00	10	122	14	2002	01	1100000	3.000,00
								TOTAL	363.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1118	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2094	1	3100000	73.000,00
1454	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2047	1	3100000	53.000,00
675	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2002	1	3100000	37.000,00
1133	13.01.00	3.3.90.39.00	10	304	14	2002	1	3200000	35.000,00
724	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2047	1	3100000	33.000,00
676	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2002	1	3100000	28.000,00
95	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2045	1	3100000	28.000,00
30	13.01.00	3.3.90.35.00	10	122	14	2002	1	3100000	26.000,00
1443	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2042	1	3100000	25.000,00
89	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2042	1	3100000	25.000,00
								TOTAL	363.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO II

SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
1630	13.01.00	4.4.90.51.00	10	301	14	1002	02	3000156	2.500.000,00
1631	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1002	02	1000164	400.000,00
								TOTAL	2.900.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 095, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019 a dotação apontada no Anexo II do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior verificado na seguinte receita:

I – Receita denominada: PISO FIXO VIG. SANITARIA - VISA – Código de aplicação nº 3030004, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), por superávit do exercício anterior.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 02 dias do mês de junho de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 02 de junho 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
172	04.01.00	3.3.90.39.00	3	91	4	2002	1	1100000	38.000,00
140	06.01.00	3.3.90.39.00	23	692	6	2004	1	1100000	116.000,00
135	06.01.00	3.3.90.39.00	23	122	6	2002	1	1100000	116.000,00
								TOTAL	270.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
965	05.01.00	3.3.90.91.00	28	846	8	3	1	1100000	270.000,00
								TOTAL	270.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO II

SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
1632	13.01.00	3.3.90.30.00	10	304	14	2002	95	3030004	140.000,00
TOTAL									140.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 096, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 02 dias do mês de junho de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 02 de junho 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
32	13.01.00	3.3.90.39.00	10	122	14	2002	1	3100000	90.000,00
TOTAL									90.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
872	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2037	1	3100000	14.000,00
84	13.01.00	3.3.90.39.00	10	122	14	2039	1	3100000	12.000,00
64	13.01.00	3.3.90.39.00	10	304	14	2002	1	3100000	9.000,00
55	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	1	3100000	9.000,00
1437	13.01.00	3.3.90.30.00	10	304	14	2002	1	3100000	8.000,00
91	13.01.00	3.3.90.39.00	10	122	14	2043	1	3100000	8.000,00
880	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2046	1	3100000	7.000,00
879	13.01.00	3.3.90.30.00	10	122	14	2002	1	3100000	6.000,00
1117	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2094	1	3100000	5.000,00
1590	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2047	1	3100000	4.000,00
147	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2050	1	3100000	4.000,00
838	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2038	1	3100000	4.000,00
TOTAL									90.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 097, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 02 dias do mês de junho de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 02 de junho 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
582	16.01.00	3.3.90.39.00	6	122	17	2002	1	1100000	53.000,00
TOTAL									53.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
965	05.01.00	3.3.90.91.00	28	846	8	3	1	1100000	53.000,00
TOTAL									53.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 098, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.897.000,00 (dois milhões, oitocentos e noventa e sete mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019 a dotação apontada no Anexo II do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação verificado na seguinte receita:

I – Receita denominada: FNS - Incremento MAC - Apoio Manut. Unidades Saúde – Código de aplicação nº 3020009, Fonte de Recursos nº 05, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), por excesso de arrecadação;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 03 dias do mês de junho de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 03 de junho de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1635	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	95	3020009	2.893.000,00
986	02.01.00	3.3.90.39.00	4	131	20	2071	1	1100000	4.000,00
								TOTAL	2.897.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
965	05.01.00	3.3.90.91.00	28	846	8	3	1	1100000	4.000,00
1572	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2046	95	3020009	1.000.000,00
1553	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2047	95	3020009	1.893.000,00
								TOTAL	2.897.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO II

SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
1634	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	05	3020009	2.000.000,00
TOTAL									2.000.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 099, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 03 dias do mês de junho de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 03 de junho de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
380	02.01.00	3.3.90.30.00	4	122	1	2002	1	1100000	32.000,00
8	02.01.00	3.3.90.39.00	4	122	1	2002	1	1100000	32.000,00
TOTAL									64.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
965	05.01.00	3.3.90.91.00	28	846	8	3	1	1100000	64.000,00
TOTAL									64.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 100, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 03 dias do mês de junho de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 03 de junho de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
752	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2002	2	2620000	455.000,00
451	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2002	2	2740000	245.000,00
TOTAL									700.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
733	11.02.00	3.1.90.11.00	12	365	11	2002	2	2730000	260.000,00
447	11.02.00	3.1.90.11.00	12	365	11	2002	2	2740000	40.000,00
811	11.02.00	3.1.90.94.00	12	361	11	2002	2	2620000	40.000,00
950	11.02.00	3.1.90.94.00	12	365	11	2002	2	2730000	30.000,00
421	11.02.00	3.1.91.13.00	12	361	11	2002	2	2620000	140.000,00
1029	11.02.00	3.1.91.13.00	12	365	11	2002	2	2730000	90.000,00
448	11.02.00	3.1.91.13.00	12	365	11	2002	2	2740000	100.000,00
TOTAL									700.000,00



Secretaria Administração e Tecnologia - Medicina do Trabalho

Outros atos oficiais

COMUNICADO

JUNTA MÉDICA - DIA 27/08/2020

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	À PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	ANA PAULA MOURA MENDES	404777570	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À ALTA MÉDICA	27/08/2020	XXXX
2	CATIA BALMANT QUEIROZ	27341429X	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	26/08/2020	90 DIAS
3	LUCIANO ALVES DE MELO	467961013	AGENTE DE TRANSPORTE - DIREÇÃO VEICULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO	27/08/2020	365 DIAS
4	MARIA RITA BRANCO RAMOS	214032140	FISCAL- FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO	27/08/2020	180 DIAS
5	PAULO JOSE BRITO DE MENESES	399303359	ESPECIALISTA EM SAÚDE- ESPECIALIDADES MÉDICAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO	27/08/2020	180 DIAS

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera

COMUNICADO

JUNTA MÉDICA - DIA 28/08/2020

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	À PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	ALEXANDRE PONTES GERONYMO	346367980	ESPECIALISTA EM SAÚDE- ESPECIALIDADES MÉDICAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	31/08/2020	48 DIAS
2	CELSON TORRES DOS SANTOS	427216734	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	01/09/2020	120 DIAS
3	ELISMAR ALVES PEREIRA	287668666	ESPECIALISTA EM SAÚDE- COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À ALTA MÉDICA	25/08/2020	XXXX
4	ERICA FERREIRA ALVES	11044942	ESPECIALISTA EM SAÚDE- ESPECIALIDADES MÉDICAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	28/08/2020	45 DIAS
5	GISLENE APARECIDA DE SOUSA	421821346	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	02/08/2020	84 DIAS
6	PAULA DENISE MARQUES MESSIAS GOMES	30622253X	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	28/08/2020	120 DIAS

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera



PODER LEGISLATIVO DE ITAPEVI

Atos Oficiais

Portarias

120/2020	Fabiana da Silva Rosa	Concessão de 20 dias de férias
121/2020	Diversos	Art. 1º Altera a redação do Art. 2º da Portaria nº 115 de 11 de agosto de 2020 que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 2º Designar como equipe de apoio os servidores Thaís Grandi e Silvia do Espírito Santo.”
122/2020	Érika Emiko Yamashita	Concessão de 15 dias de férias

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

CULTURA E JUVENTUDE

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Avenida Presidente Vargas, 376 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.emprego@itapevi.sp.gov.br

EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESAS DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Dimarães Antonio Sandei, nº123 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rua Joaquim Nunes, 65 - Centro
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

Diário Oficial do

Município de Itapevi

De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588 de 14 de janeiro de 2009.

Publicação: Departamento de Comunicação
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Igor Soares Ebert

Vice-Prefeito: Marcos Godoy

Secretários:

Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eliana Maria da Cruz Silva, Eurico Ramos, José Mauro, Luiza Nasi Fernandes, Marcos Toledo, Mauro Martins Júnior, Mantovani Franco, Paula Pezzoni, Paulo Rogério, Ramon Medrano, Thulio Nassa, Virginia Soares e Wagner José Fernandes.

ItapeviPrev

Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi



PREFEITURA DE
ITAPEVI